



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



DECRETO Nº 007/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre novo horário de expediente no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de São José do Xingu e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 27, da Lei Complementar 007/2004, de 01 de março de 2004:

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal, regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas com a finalidade de proporcionar uma redução significativa dos gastos operacionais sem prejudicar a produtividade e os serviços prestados pela Prefeitura Municipal;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo; e

Considerando que a redução de horários ocorrerão para os servidores administrativos, exceto a Secretaria de Infraestrutura/Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Departamento de Tributos e Setor dos Correios no Distrito de Santo Antonio do Fontoura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em caráter excepcional que o horário de expediente de trabalho a partir de 22 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, nas repartições públicas municipais sediadas na prefeitura municipal, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, funcionarão ininterruptamente no horário de 7h às 13 horas (horário corrido). Já os servidores públicos operacionais dos serviços finalísticos manterão o horário de atendimento normal, não prejudicando assim a oferta dos serviços essenciais à população municipal e outros interessados.

Art. 2º - Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos eletrônicos no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de janeiro de 2018

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu – MT
PUBLICADO DO MURAL
São José do Xingu – MT ____/____/____

Autoridade competente

RUMO AO DESENVOLVIMENTO